



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Processo:** 04471/2021

**Tipo de Processo:** Eleições: Procedimentos Gerais

**Assunto:** Eleição do Coordenador-Adjunto da CEF 2021 (José Miguel de Melo Lima)

**Interessado:** Comissão Eleitoral Federal

#### DELIBERAÇÃO CEF Nº 68/2021

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que, nos termos do Regulamento Eleitoral ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), compete ao Plenário do Confea “instituir a CEF e designar o coordenador” (art. 17, I), e sua composição é de “cinco conselheiros federais e igual número de suplentes, todos no exercício da titularidade da função” (art. 20);

Considerando que o Plenário do Confea, através da Decisão Plenária nº PL-0014/2021 (0423565) decidiu por unanimidade, compor a Comissão Eleitoral Federal (CEF), para o exercício 2021, com os seguintes conselheiros federais: Renan Guimarães de Azevedo, Ricardo Luiz Ludke, Annibal Lacerda Margon, Waldir Duarte Costa Filho e José Miguel de Melo Lima, como membros titulares; e Daltro de Deus Pereira (1º suplente), Daniel Roberto Galafassi (2º suplente), Genilson Pavão Almeida (3º suplente), Andréa Brondani da Rocha (4º suplente) e Michele Costa Ramos (5º suplente);

Considerando que o Plenário do Confea, através da Decisão Plenária nº PL-0015/2021 (0423569), decidiu por unanimidade, eleger o Conselheiro Federal Ricardo Luiz Ludke como coordenador da Comissão Eleitoral Federal (CEF) para o exercício 2021, com mandato até a primeira sessão plenária ordinária de 2022;

Considerando a renúncia à participação na Comissão Eleitoral Federal apresentada pelo Conselheiro Federal Renan Guimarães de Azevedo, conforme mensagem eletrônica, de 18 de agosto de 2021 às 18:02 (Sei nº 0492992);

Considerando a renúncia ao cargo de Conselheiro Federal apresentada pelo Conselheiro Federal Waldir Duarte Costa Filho, para ocupar cargo na Diretoria Executiva da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas, conforme mensagem eletrônica, de 10 de agosto de 2021 às 08:09 Sei nº 0493548);

Considerando que a Decisão Plenária nº PL-01446/2021 (Sei nº 0496587), recompôs as vagas de titulares da Comissão Eleitoral Federal, para o exercício de 2021, através da eleição dos Conselheiros Carlos Eduardo de Souza e Daltro de Deus Pereira;

Considerando que durante a eleição dos membros da CEF no Plenário do Confea, pactuou-se que cada Conselheiro Federal poderia proferir seu voto em até 2 (dois) candidatos, sendo que o Presidente do Confea, Joel Krüger, acordou com o Plenário, antes das candidaturas e do início do pleito, que, em caso de empate na votação para a escolha dos membros titulares e suplente, o voto de qualidade seria concedido ao Conselheiro Federal com o Registro mais antigo no Sistema Confea/Crea;

Considerando que em face do empate entre os Conselheiros Carlos de Laet Simões Oliveira e Daltro de Deus Pereira, o Presidente do Confea, solicitou consulta ao Sistema de Informações Confea/Crea - SIC, e verificou que o registro mais antigo era o do senhor Conselheiro Federal Daltro de Deus Pereira, concedendo a este seu voto de qualidade;

Considerando que, posteriormente, o Crea-ES, responsável pela alimentação e atualização dos dados dos profissionais do Espírito Santo no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC, onde o Conselheiro Federal Carlos de Laet Simões Oliveira possui seu registro profissional, atestou uma falha no sistema e procedeu a atualização dos dados profissionais do Conselheiro, consignando a data correta de registro, qual seja, de 26 de maio de 1994, ou seja, atestando para todos os fins que o registro do senhor Conselheiro Federal Carlos de Laet Simões Oliveira é anterior e mais antigo que o do senhor Conselheiro Federal Daltro de Deus Pereira, conforme verifica-se de extrato das informações, agora atualizadas, no SIC (SEI 0498382);

Considerando que a Portaria nº 235/2021 assim resolve:

"Art. 1º Suspender parcialmente, *ad referendum* do Plenário do Confea, a Decisão Plenária nº PL-1446/2021, especificamente no que se refere à concessão do voto de qualidade da Presidência do Confea para desempate no pleito para o preenchimento de uma das vagas de membro titular da Comissão Eleitoral Federal - CEF, uma vez que seus efeitos formais afastaram-se dos objetivos pretendidos e pactuados em Plenário, em face de as informações formais e momentaneamente disponíveis restarem incorretas.

Art. 2º Retificar, em face da atualização dos dados cadastrais do senhor Conselheiro Federal Carlos de Laet Simões Oliveira no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC, a Decisão Plenária nº PL-1446/2021, passando esta a apresentar a seguinte redação: Onde lê-se: "Em face do empate entre os Conselheiros CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA e DALTRO DE DEUS PEREIRA, o Presidente do Confea, solicitou consulta ao Sistema de Informações Confea/Crea - SIC, e verificou que o registro mais antigo era o do senhor Conselheiro Federal DALTRO DE DEUS PEREIRA, concedendo a este seu voto de qualidade. Eleitos, portanto, para as vagas de membro titular da CEF os senhores Conselheiros Federais CARLOS EDUARDO DE SOUZA e DALTRO DE DEUS PEREIRA", leia-se: "Em face do empate entre os Conselheiros CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA e DALTRO DE DEUS PEREIRA, o Presidente do Confea, solicitou consulta ao Sistema de Informações Confea/Crea - SIC, e verificou que o registro mais antigo era o do senhor Conselheiro Federal CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, concedendo a este seu voto de qualidade. Eleitos, portanto, para as vagas de membro titular da CEF os senhores Conselheiros Federais CARLOS EDUARDO DE SOUZA e CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA".

Art. 3º Submeter a presente Portaria à apreciação do Plenário, nos termos do inciso LVII do art. 9º da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura."

Considerando que a 7ª Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral Federal, realizada nesta data, contou com a participação dos seguintes membros: Ricardo Luiz Ludke, Annibal Lacerda Margon, Carlos de Laet Simões Oliveira, Carlos Eduardo de Souza e José Miguel de Melo Lima, tendo sido eleito por aclamação o Conselheiro Federal José Miguel de Melo Lima como Coordenador-Adjunto da CEF;

Considerando, ainda, que "a organização e a ordem dos trabalhos da reunião da comissão especial obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações", conforme dispõe o art. 159, do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), de modo que "o coordenador adjunto é eleito pelos seus integrantes" (art. 122);

#### **DELIBEROU:**

Eleger o Conselheiro Federal JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA para exercer a função de coordenador-adjunto da Comissão Eleitoral Federal, no exercício 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Souza, Conselheiro Federal**, em 10/09/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 10/09/2021, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz Ludke, Conselheiro Federal**, em 10/09/2021, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Laet Simões Oliveira, Conselheiro Federal**, em 10/09/2021, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Miguel de Melo Lima, Conselheiro(a) Federal**, em 11/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0500657** e o código CRC **92DCE6D5**.